JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.09.23 06:36:44 -03'00'

GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta - Código CVM 2750-2
CNPJ nº 07.714.104/0001-07 - NIRE 33300328980

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 148, Centro, CEP 28.640-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.714.104/0001-07 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300328980 ("**Companhia**"), vem, por meio deste, **COMUNICAR** aos debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única da Companhia ("**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente) que, nos termos da Cláusula 5.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A*", datada de 23 de outubro de 2023, conforme aditada, celebrada entre a Companhia (como sucessora da Sumicity Telecomunicações Móvel S.A.), a EB Fibra Participações S.A. e DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., na qualidade de fiadoras, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Escritura de Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), irá realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos indicados abaixo: **Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** (i) **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:** 13 de outubro de 2026. (ii) **Procedimento e fórmula de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total**: o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (b) da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (c) de *prêmio flat*, equivalente a 1,58% ("**Prêmio**") incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, considerando os termos previstos na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão. (iii) **Valor estimado do Resgate Antecipado Facultativo Total e Prêmio *Flat* aplicável:** R$ 95.695.597,33, correspondente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (b) do Prêmio, sendo esta uma estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, apurada no dia anterior à data de divulgação do presente aviso. (iv) **Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total:** o pagamento dos valores do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado observando-se os procedimentos de liquidação adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**"), com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. A Companhia esclarece que o valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures poderá sofrer alterações em razão da variação da **Taxa DI** e do período de capitalização até a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total, tendo em vista que a Remuneração das Debêntures é calculada *pro rata temporis* nos termos da Escritura de Emissão. O valor definitivo será apurado na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme a Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão. Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma no presente comunicado terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.
Felipe Gonçalves Matsunaga
Diretor de Relações com Investidores

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/